

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-016FUNDEB

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 033/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-016FUNDEB, requisitado **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.461 laudas reunidas em três volumes. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 075/2023, com data de 06 de fevereiro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 02A a 03);
- Solicitação de Despesa n° 20230206003 (fls. 04 a 10);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 11 a 48);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 49);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 50);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 51) ;
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 52 a 154);
- Mapa de cotação de preços– preço médio 155 a 160);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 161 a 162);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 163 a 164);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 165);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 166);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 169 a 208);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 209);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 210);
- Autuação (fls. 213);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 214 a 312);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 314 a 315 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – PR”*;
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 317 a 322, com a seguinte conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-016FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”*;

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-016FUNDEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023/ADM e seus anexos (fls. 323 a 420);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reposição ou aquisições de novos utensílios de copa e cozinha das unidades de ensino, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.*
2.2. *A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.*
2.3. *Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a alimentação escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados na educação básica do município de Tucumã, garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.*
2.4. *Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexitem precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.*
2.5. *A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.* Conforme as folhas 355;
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 421 a 423);
- Resumo de Licitação (fls. 424 a 427);
- Proposta Registrada (fls. 428 a 491);

- Ata de Propostas (fls. 1.019 a 1.034); Ata Parcial (fls. 1.035 a 1.237); Suspensões do Processo (fls. 1.239); Ranking do Processo (fls. 1.240 a 1.249); Vencedores de Processo (fls. 1.250 a 1.254); Ata Final (fls. 1.255 a 1.461).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESAS VENCEDORAS

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações Conjunta (fls. 662 a 664); Dados Cadastrais (fls. 665); Proposta de Preços (fls. 666 a 676); Documento Pessoal do Socio (fls. 677); 2ª Alteração Contratual COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI – EPP (fls. 678 a 685); CNPJ (fls. 686 a 688); Certidões conforme edital (fls. 689 a 695); Certidão Simplificada (fls. 696 a 697); Certidão Específica (fls. 698 a 699); Alvará (fls. 700 a 701); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 702 a 719); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 720 a 743); Parecer Técnico de Amostra (fls. 744 a 750); Proposta de Preço (fls. 751 a 755); Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 756 a 762); Certidões Atualizadas (fls. 763 a 768).

O objeto deste processo administrativo em relação a COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 157.615,60 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.013.854/0001-90, conforme documentos acostados no presente processo:

- Planilha Orçamentaria (fls. 770 a 774); Declarações conforme o edital (fls. 775 a 776); Documento Pessoal da Socia (fls. 777); Contrato Social Por Transformação de Empresário e suas alterações (fls. 778 a 793); CNPJ (fls. 794 a 795); Certidões conforme o edital (fls. 796 a 802); Certidão Simplificada Digital (fls. 803 a 804); Certidão Específica Digital (fls. 805); Alvará (fls. 806); Licença (fls. 807); Balanço

Patrimonial – exercício 2021 (fls. 808 a 821); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 822 a 837); Parecer Técnico de Amostra (fls. 838 a 841); Catalogo dos Produtos (fls. 842 a 851); Planilha Orçamentaria (fls. 852 a 856); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 857 a 864); Certidões Atualizada (fls. 865 a 868).

O objeto deste processo administrativo em relação a ARS LIMA EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 261.862,74 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 870 a 877); Declarações (fls. 878 a 883); Dados da Empresa (fls. 884 a 885); Documento Pessoal dos Socio (fls. 886); 3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (fls. 887 a 899); CNPJ (fls. 900 a 901); Certidões (fls. 902 a 907); Certidão Simplificada (fls. 908 a 909); Certidão Específica (fls. 910); Alvará (fls. 911 a 912); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 913 a 925); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 926 a 998); Proposta de Preços (fls. 999 a 1.006); Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 1.007 a 1.014); Certidões Atualizadas (fls. 1.015 a 1.018).

O objeto deste processo administrativo em relação GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 8.969,70 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-016FUNDEB devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de abril de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 033/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-016FUNDEB, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de abril de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

